LEI N.º 711/00 DE 06 DE SETEMBRO DE 2000

"Dispõe sobre a concessão de complementação de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí ".

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1' - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Taguaí, ainda no presente exercício, uma complementação de subvenção Social até o valor de R$.85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

ARTIGO 2º- As despesas oriundas do cumprimento do artigo 1º desta Lei, oneraram dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4' - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em 06 de setembro de 2000.

Arlindo Bergamo

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Douglas Aparecido Romano
Responsável pelo Expediente da Secretaria